

- LEI Nº 36 DE DEZEMBRO DE 1955 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sua sessão realizada em 2/12/55, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º- Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito no valor de R\$ 12 900 000, (doze milhões e novecentos mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Local	Gerál	Histórico	Importância
2	4.120.03	Investimentos	6 000 000
4	3.120.03	Material de Consumo	1 500 000
4	3.130.03	Serviços de Terceiros-I -	4 500 000
10	3.220.81	Contribuição p/Prev.Social	100 000
17	3.140.96	Encargos Diversos	500 000

Art. 2º- Afim de dar cobertura à suplementação constante do artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

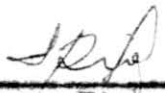
4	3.111.03	Pessoal Civil	2 900 000
15	3.111.95	Pessoal Civil	1 500 000
15	4.120.93	Investimentos	2 000 000
19	3.130.94	Serviços de Terceiros .I.	6 000 000
20	4.111.97	Investimentos	500 000

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de Campo Limpo, nos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.



 Irene Rio
 Secretária